



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 006/89

FIXA O SUBSÍDIO DO VICE-PREFEITO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE, DE ACORDO COM O ART. 88 E SEUS PARÁGRAFOS DA LEI Nº 2.760 DE 30 DE MARÇO DE 1973.

O Presidente da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante-ES, usando das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER, que este Legislativo Municipal aprova e o seu Presidente PROMULGA a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica fixado o subsídio para o Vice - Prefeito de Venda Nova do Imigrante-ES, o valor mensal de R\$ 685,00 (Seiscentos e oitenta e cinco cruzados novos), de acordo com o Art. 88 da Lei 2.760 de 30 de março de 1973.

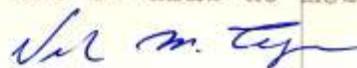
Art. 2º - O subsídio criado pelo artigo anterior, não implica na perda da verba de representação, fixada no Decreto Legislativo Nº 02/88 de 02/12/88.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a primeiro de agosto de 1989.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante, aos 22 dias do mês de agosto de 1989.


VICENZO SALIMAN


VITOR MALINI TARGA



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Venda Nova do Imigrante, 22 de agosto de 1989.

DA: MESA DIRETORA DA CÂMARA

AOS: SENHORES VEREADORES

J U S T I F I C A T I V A

Senhores Vereadores;

Este Projeto de Resolução tem como justificativa, a não estipulação dos subsídios do Vice-Prefeito pela Câmara dos Vereadores, na Legislatura passada, conforme determina o Art. 88 e seus parágrafos da Lei Orgânica dos Municípios. Aquela Câmara somente fixou verba de representação.

Todos nós sabemos do trabalho e dedicação do Vice-Prefeito à frente da Secretaria de Obras do Município. Portanto nada mais justo aprovarmos a presente Resolução.


VICENTE CALIMAN

Vice-Presidente


VITOR MALINI TARGA

Presidente